

**DECRETO Nº 250/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº32/2025** para Contratação de Show Artístico de renome nacional, com o cantor VITINHO REAL, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, para compor a programação da Temporada de Praia, na Praia da Palmeiras em Palmeirante - TO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE** Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

**Considerando** o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante;

**RESOLVO DECRETAR:**

**Art. 1º** - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº21.261.911/0001-42, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 1490, SALA 02, SETOR RAIZAL, ARAGUAÍNA - TO, CEP: 77826-530 Neste ato representada pelo Sr LUCAS ALVES PIRES, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.\*\*\*.721-36**, totalizando um valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE****REGISTRE-SE****CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO**, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal de Palmeirante - TO*



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0761dc-02072025132029**